



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 257, DE 2008 (Do Sr. Filipe Pereira)

Dá nova redação ao § 5º do art.14 e ao art. 82 da Constituição Federal.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PEC-211/1995.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O §5º do art.14, e o art. 82 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.14.....

§5º

I - É inelegível para o mesmo cargo, em qualquer período, o Presidente da República, e que o houver sucedido ou substituído nos seis meses anteriores ao pleito.

a)O disposto no inciso I, do § 5º, deste artigo irá vigorar a partir das eleições de 2014."

“Art. 82 O mandato do Presidente da República é de seis anos, podendo ser reeleito uma vez, por igual período, e terá início em vinte de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição.” (NR)

§ 1º O disposto no caput deste artigo irá vigorar a partir das eleições de 2014.

§ 2º O Presidente da República eleito em 2010 exercerá seu mandato de 1 de janeiro de 2011 à 20 de janeiro de 2015.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Proposta de Emenda Constitucional busca estabelecer a duração de seis anos para o mandato eletivo de Presidente da República, sendo possível reeleição única e por igual período. Também determina que uma vez reeleito, o presidente não pode mais concorrer ao mesmo cargo.

Já tramitam na Casa inúmeras propostas que tratam desta matéria, entretanto, não há sequer parecer de admissibilidade da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, o que tem inviabilizado a formação da Comissão Especial para a análise do mérito.

Há relativo consenso no meio político de que o mandato de seis anos seria mais adequado para a implantação de um plano de governo, principalmente com relação ao acompanhamento da efetiva execução das políticas públicas traçadas naquela gestão.

'GUARULHOS, São Paulo (Reuters) - Sem mencionar o debate sobre o terceiro mandato, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva disse nessa segunda-feira que oito anos é pouco tempo para um governante.

"Ninguém consegue fazer tudo em oito, nove ou dez anos", disse Lula, dirigindo-se ao prefeito de Guarulhos, Elói Pietá (PT), que termina seu segundo mandato consecutivo em dezembro e, portanto, não pode mais se candidatar, assim como Lula."

Nesta segunda-feira, pesquisa CNT/Sensus mostrou que 50,4 por cento da população apoia que Lula possa concorrer a uma nova reeleição, por meio de mudança constitucional.

O presidente, no entanto, afirmou que a partir de 1º de maio vão faltar 32 meses para deixar o cargo e já fez votos para o seu sucessor.

"Só tenho que pedir a Deus que a pessoa que me substituir seja mais abençoada do que eu e torço para que olhe mais pelos pobres. Seria mesquinha torcer para que o próximo presidente seja pior", afirmou Lula em cerimônia de assinatura de obras do PAC em municípios da região do alto Tietê, no interior de São Paulo.' (REUTERS - 28.04.2008 -15:39 - **Lula acha 8 anos pouco para governante mas faz votos a sucessor** - Por Carmen Munari)

É importante salientar que a presente proposta prevê alterações que passem a vigorar a partir das eleições de 2014, não alterando as regras da política atual, sendo assim fugindo do casuísmo, que no passado era uma constante, de se modificar a legislação do período de mandato de Presidente da República, exemplo que em 1986 o Presidente José Sarney teve uma ano subtraído pelas manobras eleitoreiras.

Ante o exposto, esperamos contar com o apoio de nossos eminentes Pares para a aprovação da proposta.

Sala das Sessões, em

Deputado **FILIPPE PEREIRA**
PSC-RJ

Proposição: PEC 0257/08

Autor: FILIPE PEREIRA E OUTROS

Data de Apresentação: 21/05/2008 3:12:00 PM

Ementa: Dá nova redação ao § 5º do art. 14 e ao art. 82 da Constituição Federal.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Total de Assinaturas:

Confirmadas: 201

Não Conferem: 005

Fora do Exercício: 000

Repetidas: 019

Ilegíveis: 000

Retiradas: 000

Total: 225

Assinaturas Confirmadas

- 1-OSVALDO REIS (PMDB-TO)
- 2-ZONTA (PP-SC)
- 3-ARNALDO VIANNA (PDT-RJ)
- 4-COSTA FERREIRA (PSC-MA)
- 5-JOÃO MAGALHÃES (PMDB-MG)
- 6-MARCOS MEDRADO (PDT-BA)
- 7-DR. UBIALI (PSB-SP)
- 8-CARLOS WILLIAN (PTC-MG)
- 9-JOSÉ CARLOS ARAÚJO (PR-BA)
- 10-MOISES AVELINO (PMDB-TO)
- 11-LÉO VIVAS (PRB-RJ)
- 12-NELSON BORNIER (PMDB-RJ)
- 13-LUCIANA COSTA (PR-SP)
- 14-HENRIQUE FONTANA (PT-RS)
- 15-CHICO ALENCAR (PSOL-RJ)
- 16-EDSON EZEQUIEL (PMDB-RJ)
- 17-ARNALDO JARDIM (PPS-SP)
- 18-PAULO PEREIRA DA SILVA (PDT-SP)
- 19-LINDOMAR GARÇON (PV-RO)
- 20-SILVIO LOPES (PSDB-RJ)
- 21-VANESSA GRAZZIOTIN (PCdoB-AM)
- 22-BARBOSA NETO (PDT-PR)
- 23-RATINHO JUNIOR (PSC-PR)
- 24-SOLANGE ALMEIDA (PMDB-RJ)
- 25-EDUARDO AMORIM (PSC-SE)
- 26-LUIZ CARLOS BUSATO (PTB-RS)

27-RENILDO CALHEIROS (PCdoB-PE)
28-GLADSON CAMELI (PP-AC)
29-WELLINGTON FAGUNDES (PR-MT)
30-FILIPPE PEREIRA (PSC-RJ)
31-MAURO NAZIF (PSB-RO)
32-JURANDY LOUREIRO (PSC-ES)
33-FERNANDO LOPES (PMDB-RJ)
34-CHICO ABREU (PR-GO)
35-MANATO (PDT-ES)
36-DANIEL ALMEIDA (PCdoB-BA)
37-JOÃO PAULO CUNHA (PT-SP)
38-MARIA DO CARMO LARA (PT-MG)
39-REGINALDO LOPES (PT-MG)
40-SILVIO COSTA (PMN-PE)
41-EDMILSON VALENTIM (PCdoB-RJ)
42-ABELARDO CAMARINHA (PSB-SP)
43-SÉRGIO MORAES (PTB-RS)
44-ZEQUINHA MARINHO (PMDB-PA)
45-BRUNO ARAÚJO (PSDB-PE)
46-PAULO ABI-ACKEL (PSDB-MG)
47-AELTON FREITAS (PR-MG)
48-JOSÉ PIMENTEL (PT-CE)
49-NELSON MEURER (PP-PR)
50-ÁTILA LINS (PMDB-AM)
51-WALTER IHOSHI (DEM-SP)
52-CARLOS ZARATTINI (PT-SP)
53-LUCIANA GENRO (PSOL-RS)
54-MAURÍCIO QUINTELLA LESSA (PR-AL)
55-JÔ MORAES (PCdoB-MG)
56-OTAVIO LEITE (PSDB-RJ)
57-MICHEL TEMER (PMDB-SP)
58-NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP)
59-WILSON BRAGA (PMDB-PB)
60-MARCO MAIA (PT-RS)
61-JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV-SP)
62-FERNANDO CHUCRE (PSDB-SP)
63-JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA (PV-MG)
64-FÁTIMA PELAES (PMDB-AP)
65-EDINHO BEZ (PMDB-SC)
66-ADEMIR CAMILO (PDT-MG)
67-LÁZARO BOTELHO (PP-TO)
68-FLÁVIO DINO (PCdoB-MA)
69-BONIFÁCIO DE ANDRADA (PSDB-MG)
70-PAULO ROCHA (PT-PA)
71-TADEU FILIPPELLI (PMDB-DF)
72-BETO ALBUQUERQUE (PSB-RS)

73-TARCÍSIO ZIMMERMANN (PT-RS)
74-VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT-MG)
75-EDUARDO VALVERDE (PT-RO)
76-LAERTE BESSA (PMDB-DF)
77-HUGO LEAL (PSC-RJ)
78-EDUARDO SCIARRA (DEM-PR)
79-RONALDO CAIADO (DEM-GO)
80-NAZARENO FONTELES (PT-PI)
81-HOMERO PEREIRA (PR-MT)
82-RODRIGO ROCHA LOURES (PMDB-PR)
83-SILVINHO PECCIOLI (DEM-SP)
84-WILLIAM WOO (PSDB-SP)
85-JOÃO CAMPOS (PSDB-GO)
86-PERPÉTUA ALMEIDA (PCdoB-AC)
87-GERSON PERES (PP-PA)
88-MIRO TEIXEIRA (PDT-RJ)
89-LINCOLN PORTELA (PR-MG)
90-MÁRIO DE OLIVEIRA (PSC-MG)
91-SERGIO PETECÃO (PMN-AC)
92-DELEY (PSC-RJ)
93-DR. NECHAR (PV-SP)
94-LEANDRO SAMPAIO (PPS-RJ)
95-MIGUEL MARTINI (PHS-MG)
96-SATURNINO MASSON (PSDB-MT)
97-MARCELO ORTIZ (PV-SP)
98-MARCELO ITAGIBA (PMDB-RJ)
99-JOSÉ GENOÍNO (PT-SP)
100-EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ)
101-LEONARDO PICCIANI (PMDB-RJ)
102-GERALDO PUDIM (PMDB-RJ)
103-LUIZ BITTENCOURT (PMDB-GO)
104-HENRIQUE AFONSO (PT-AC)
105-ELCIONE BARBALHO (PMDB-PA)
106-VICENTINHO (PT-SP)
107-ROBERTO SANTIAGO (PV-SP)
108-EDGAR MOURY (PMDB-PE)
109-MILTON MONTI (PR-SP)
110-EUDES XAVIER (PT-CE)
111-MÁRIO HERINGER (PDT-MG)
112-JOSÉ CARLOS VIEIRA (DEM-SC)
113-PROFESSOR RUY PAULETTI (PSDB-RS)
114-RAUL JUNGSMANN (PPS-PE)
115-TATICO (PTB-GO)
116-GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE)
117-JAIME MARTINS (PR-MG)
118-MENDES RIBEIRO FILHO (PMDB-RS)

119-TAKAYAMA (PSC-PR)
120-AUGUSTO FARIAS (PTB-AL)
121-MAGELA (PT-DF)
122-NEUCIMAR FRAGA (PR-ES)
123-BRIZOLA NETO (PDT-RJ)
124-VIGNATTI (PT-SC)
125-VILSON COVATTI (PP-RS)
126-JUSMARI OLIVEIRA (PR-BA)
127-ANSELMO DE JESUS (PT-RO)
128-MAJOR FÁBIO (DEM-PB)
129-SEBASTIÃO BALA ROCHA (PDT-AP)
130-JUTAHY JUNIOR (PSDB-BA)
131-JOÃO OLIVEIRA (DEM-TO)
132-LOBBE NETO (PSDB-SP)
133-ANGELA AMIN (PP-SC)
134-JURANDIL JUAREZ (PMDB-AP)
135-NILSON MOURÃO (PT-AC)
136-WANDENKOLK GONÇALVES (PSDB-PA)
137-BENEDITO DE LIRA (PP-AL)
138-ANDRÉ DE PAULA (DEM-PE)
139-JUVENIL (PRTB-MG)
140-RENATO MOLLING (PP-RS)
141-PEDRO WILSON (PT-GO)
142-CIRO PEDROSA (PV-MG)
143-SILVIO TORRES (PSDB-SP)
144-ASSIS DO COUTO (PT-PR)
145-MARCELO CASTRO (PMDB-PI)
146-GERALDO RESENDE (PMDB-MS)
147-B. SÁ (PSB-PI)
148-RAUL HENRY (PMDB-PE)
149-CHICO LOPES (PCdoB-CE)
150-LUIZ BASSUMA (PT-BA)
151-CRISTIANO MATHEUS (PMDB-AL)
152-GASTÃO VIEIRA (PMDB-MA)
153-PAES LANDIM (PTB-PI)
154-FRANCISCO RODRIGUES (DEM-RR)
155-POMPEO DE MATTOS (PDT-RS)
156-JOSÉ ROCHA (PR-BA)
157-ANTONIO BULHÕES (PMDB-SP)
158-VADÃO GOMES (PP-SP)
159-JOÃO CARLOS BACELAR (PR-BA)
160-COLBERT MARTINS (PMDB-BA)
161-FLÁVIO BEZERRA (PMDB-CE)
162-ANDREIA ZITO (PSDB-RJ)
163-LUIZ COUTO (PT-PB)
164-MAURÍCIO TRINDADE (PR-BA)

165-DR. ADILSON SOARES (PR-RJ)
166-JEFFERSON CAMPOS (PTB-SP)
167-FÉLIX MENDONÇA (DEM-BA)
168-WOLNEY QUEIROZ (PDT-PE)
169-PINTO ITAMARATY (PSDB-MA)
170-MAURO LOPES (PMDB-MG)
171-ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB-SP)
172-JOVAIR ARANTES (PTB-GO)
173-CARLOS SANTANA (PT-RJ)
174-VINICIUS CARVALHO (PTdoB-RJ)
175-HENRIQUE EDUARDO ALVES (PMDB-RN)
176-WILSON SANTIAGO (PMDB-PB)
177-AYRTON XEREZ (DEM-RJ)
178-JANETE ROCHA PIETÁ (PT-SP)
179-REBECCA GARCIA (PP-AM)
180-WLADIMIR COSTA (PMDB-PA)
181-FRANCISCO PRACIANO (PT-AM)
182-FELIPE MAIA (DEM-RN)
183-MANOEL JUNIOR (PSB-PB)
184-CARLITO MERSS (PT-SC)
185-EDUARDO BARBOSA (PSDB-MG)
186-PAULO PIAU (PMDB-MG)
187-EDUARDO LOPES (PSB-RJ)
188-BERNARDO ARISTON (PMDB-RJ)
189-DÉCIO LIMA (PT-SC)
190-GILMAR MACHADO (PT-MG)
191-ILDERLEI CORDEIRO (PPS-AC)
192-FELIPE BORNIER (PHS-RJ)
193-ALICE PORTUGAL (PCdoB-BA)
194-JOÃO DADO (PDT-SP)
195-LUIZ SÉRGIO (PT-RJ)
196-FRANCISCO ROSSI (PMDB-SP)
197-JÚLIO DELGADO (PSB-MG)
198-SIMÃO SESSIM (PP-RJ)
199-CARLOS EDUARDO CADOCA (PSC-PE)
200-IVAN VALENTE (PSOL-SP)
201-CLEBER VERDE (PRB-MA)

Assinaturas que Não Conferem

1-ELISMAR PRADO (PT-MG)
2-VELOSO (PMDB-BA)
3-SABINO CASTELO BRANCO (PTB-AM)
4-WALTER BRITO NETO (PRB-PB)
5-PAULO MALUF (PP-SP)

Assinaturas Repetidas

- 1-JOÃO DADO (PDT-SP)
- 2-FILIPPE PEREIRA (PSC-RJ)
- 3-FRANCISCO RODRIGUES (DEM-RR)
- 4-MAURO LOPES (PMDB-MG)
- 5-EDUARDO VALVERDE (PT-RO)
- 6-WILLIAM WOO (PSDB-SP)
- 7-OTAVIO LEITE (PSDB-RJ)
- 8-LUIZ CARLOS BUSATO (PTB-RS)
- 9-GLADSON CAMELI (PP-AC)
- 10-VANESSA GRAZZIOTIN (PCdoB-AM)
- 11-FLÁVIO DINO (PCdoB-MA)
- 12-LUIZ SÉRGIO (PT-RJ)
- 13-GERSON PERES (PP-PA)
- 14-MÁRIO DE OLIVEIRA (PSC-MG)
- 15-DÉCIO LIMA (PT-SC)
- 16-SÉRGIO MORAES (PTB-RS)
- 17-AELTON FREITAS (PR-MG)
- 18-CARLITO MERSS (PT-SC)
- 19-SILVINHO PECCIOLI (DEM-SP)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI
--

**CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

.....

**TÍTULO II
DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS**

.....

**CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS POLÍTICOS**

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

- I - plebiscito;
- II - referendo;

III - iniciativa popular.

§ 1º O alistamento eleitoral e o voto são:

I - obrigatórios para os maiores de dezoito anos;

II - facultativos para:

a) os analfabetos;

b) os maiores de setenta anos;

c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos.

§ 2º Não podem alistar-se como eleitores os estrangeiros e, durante o período do serviço militar obrigatório, os conscritos.

§ 3º São condições de elegibilidade, na forma da lei:

I - a nacionalidade brasileira;

II - o pleno exercício dos direitos políticos;

III - o alistamento eleitoral;

IV - o domicílio eleitoral na circunscrição;

V - a filiação partidária;

VI - a idade mínima de:

a) trinta e cinco anos para Presidente e Vice-Presidente da República e Senador;

b) trinta anos para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal;

c) vinte e um anos para Deputado Federal, Deputado Estadual ou Distrital, Prefeito, Vice-Prefeito e juiz de paz;

d) dezoito anos para Vereador.

§ 4º São inelegíveis os inalistáveis e os analfabetos.

§ 5º O Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido ou substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para um único período subsequente.

** § 5º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 16 de 04/06/1997.*

§ 6º Para concorrerem a outros cargos, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos devem renunciar aos respectivos mandatos até seis meses antes do pleito.

§ 7º São inelegíveis, no território de jurisdição do titular, o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do Presidente da República, de Governador de Estado ou Território, do Distrito Federal, de Prefeito ou de quem os haja substituído dentro dos seis meses anteriores ao pleito, salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição.

§ 8º O militar alistável é elegível, atendidas as seguintes condições:

I - se contar menos de dez anos de serviço, deverá afastar-se da atividade;

II - se contar mais de dez anos de serviço, será agregado pela autoridade superior e, se eleito, passará automaticamente, no ato da diplomação, para a inatividade.

§ 9º Lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a probidade administrativa, a moralidade para o exercício do mandato, considerada a vida pregressa do candidato, e a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta.

** § 9º com redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 4, de 07/06/1994.*

§ 10. O mandato eletivo poderá ser impugnado ante a Justiça Eleitoral no prazo de quinze dias contados da diplomação, instruída a ação com provas de abuso do poder econômico, corrupção ou fraude.

§ 11. A ação de impugnação de mandato tramitará em segredo de justiça, respondendo o autor, na forma da lei, se temerária ou de manifesta má-fé.

Art. 15. É vedada a cassação de direitos políticos, cuja perda ou suspensão só se dará nos casos de:

- I - cancelamento da naturalização por sentença transitada em julgado;
- II - incapacidade civil absoluta;
- III - condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos;
- IV - recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa, nos termos do art. 5º, VIII;
- V - improbidade administrativa, nos termos do art. 37, § 4º

TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO II DO PODER EXECUTIVO

Seção I Do Presidente e do Vice-Presidente da República

Art. 82. O mandato do Presidente da República é de quatro anos e terá início em primeiro de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição.

** Artigo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 16.*

Art. 83. O Presidente e o Vice-Presidente da República não poderão, sem licença do Congresso Nacional, ausentar-se do País por período superior a quinze dias, sob pena de perda do cargo.

FIM DO DOCUMENTO